



Única	
1.ª Votação	Resultado
01 / 04 / 93	AP. UNANIM.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1150, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º 018/93

Data 24 / 03 / 93

Proponente : VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA

Objeto : DÁ DENOMINAÇÃO A TRAVESSA EXISTENTE ENTRE A RUA LEAN
DRO DE AIMEIDA E A RUA SALGADO FILHO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 031

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1150 , DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1150 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1150 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de março de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Vimos pelo presente apresentar o incluso projeto de Lei pelo qual pretendemos dar nome a uma travessa existente entre a Rua Leandro de Almeida e a Rua Salgado Filho e cito como ponto de referência, que esta travessa margeia o terreno onde deverá ser construída a Delegacia de Polícia de Butiá, antiga praça do circo. A denominação desta travessa passaria a ser conhecida como "TRAVESSA TARCIO ALMEIDA CONSTANT".

Tarcio Almeida Constant foi natural de Butiá, faleceu em 21 de Dezembro de 1962, filho de Oliveira Constant e de Felicidade Almeida. Foi casado com D. Flora Pereira Constant e dessa união tiveram quatro filhos: Valfredo, Ubirajara, Valquíria e Caramurú Pereira Almeida. Em vida trabalhou como Mineiro, exercendo a função de Patrão de Galeria pela Companhia Carbonífera Minas de Butiá e como tal coordenou a extração de carvão do Poço 01, Poço 02 e também no R1.

Sua vida profissional foi um exemplo, pois dispunha da confiança de seus superiores e era bem relacionado com os colegas de trabalho e veio a se aposentar nesta profissão. Logo após a aposentadoria, trabalhou como "Barbeiro" na Avenida Piratini, no mesmo local onde ainda reside sua viúva. Tarcio Almeida Constant foi um dos sócios-fundadores do Clube Butiá e também um dos primeiros atletas de futebol de salão defendendo as cores desta sociedade.

Foi acionista do antigo Banco Mercantil Agrícola. Pessoa bem relacionada na comunidade, logo destacou-se pelo seu espírito de liderança, participando de movimentos em prol do desenvolvimento do município.

Juntamos aos motivos para tal projeto à necessidade de denominar-se os logradouros públicos para facilitar a localização da referida travessa, trazendo inúmeros benefícios à comunidade.

Sala das Sessões, 24 de Março de 1993.


Ver. Dorvelly S. Barboza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1150

DÁ DENOMINAÇÃO A TRAVESSA EXISTENTE
ENTRE A RUA LEANDRO DE ALMEIDA E A
RUA SALGADO Fº.

ART.1º - A travessa existente entre a Rua Leandro de Almeida e a Rua Salgado Filho, travessa esta que margeia a antiga praça do circo, passa à denominar-se "TRAVESSA TARCIO ALMEIDA CONS
TANT".

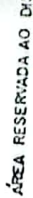
ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Março de 1993.


Vereador Dorvelly Subtil Barboza

- P D T -





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 018/93

Parecer nº : _____

Data : 30 / 03 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1150- Do Legislativo

PARECER FAVORÁVEL

[Handwritten signature]
VER: LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Relator Designado

de acordo com o Relator.
[Handwritten signature]

*de acordo com
Relator.*

[Handwritten signature]
31-3-93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 015

PROJETO DE LEI N.º 1150
De : 24 de março de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1150, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de abril de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente